



Estado do Rio Grande do Norte

## Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, bairro Centro, Tangará  
CNPJ/MF nº 08.159.089/0001-45

---

### LEI MUNICIPAL Nº 460/2009.

#### EMENTA:

*Cria gratificação e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Tangará/RN:  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada e incorporada à remuneração do Agente Comunitário de Saúde, a gratificação de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensalmente.

Art. 2º - A gratificação de que trata esta Lei será financiada com recursos do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e a contra-partida municipal, e correrá por conta da dotação "3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas/PC", já existente no orçamento corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, em 19 de Fevereiro de 2009.

  
**Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra**  
Prefeito do Município de Tangará